



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2017-SEDESTMIDH

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESTMIDH, REPRESENTADA PELA SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fundamento no Decreto nº 38.402, de 10 de agosto de 2017, publicado no DODF de 11 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.893, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF de 21 de junho de 2017, torna público o Edital de Chamamento Público dos catadores que participarão do Programa de Compensação Financeira Temporária, que será também publicado na íntegra na página oficial desta Secretaria (www.sedestmidh.df.gov.br) e disponível nas Unidades da Subsecretaria de Assistência Social/SUBSAS e outras unidades descentralizadas julgadas necessárias, na forma a seguir exposta:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto tornar público a seleção, pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH, de catadores(as) de material reciclável, com idade entre dezoito e sessenta e cinco anos.

1.2 O valor da compensação financeira temporária, a ser paga a cada catador, é de R\$ 360,75, por mês.

1.3 A compensação financeira tem caráter indenizatório, não sendo computado como renda para fins de recebimento de outros benefícios assistenciais ou previdenciários.

1.4 O recebimento de benefícios previdenciários, socioassistenciais, de Bolsa Família – PBF e de Benefício de Prestação Continuada – BPC não é considerado como fonte de renda principal.

1.5 O total de vagas deste Edital é de até 1.200 (mil e duzentas) pessoas, observados os seguintes requisitos:

- I- Comprovar ter como fonte de renda principal a atividade de catação de material reciclável no Aterro do Jockey;
- II- Estar inscrito no CADÚNICO, com marcação 306 – Família de catador de material reciclável;
- III- Firmar termo de compromisso, conforme modelo constante do Anexo I do Decreto nº 38.402/2017;
- IV- Participar do processo de capacitação, com registro de frequência, nos termos definidos no Termo de Compromisso firmado com o Distrito Federal, conforme Plano de Capacitação disponibilizado nos sítios eletrônicos oficiais do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, Secretaria



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

de Estado do Meio Ambiente – SEMA e Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH; e

V- Possuir capacidade de fato para exercer pessoalmente os atos da vida civil.

1.5.1 Para fins de comprovação da fonte de renda principal, o catador deve firmar declaração, conforme modelo constante do Anexo II do Decreto nº 38.402/2017, e ser identificado em pelo menos uma das seguintes listagens:

I – Diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF; ou

II – Relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores até 31 de dezembro de 2016.

1.5.2 A relação do inciso II do item 1.5.1 pode ter sido atualizada até 31 de maio de 2017, desde que entregue pelas cooperativas e associações à SEDESTMIDH até o dia 28 de julho de 2017, vedada a inclusão de novos catadores.

1.5.3 A documentação que comprove o preenchimento dos requisitos de que trata o item 1.5 e seus subitens deve ser recebida, organizada e analisada pela SEDESTMIDH, para validação do cadastro.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os Catadores interessados e que preencham os requisitos acima, deste Edital, deverão entregar a documentação no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Estrutural, localizado na Quadra 05, Área Especial 02, Setor Oeste – Estrutural/DF (em frente ao Aterro do Jockey).

2.2 Período de Inscrição: 12 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2017.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos obrigatórios: Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital); original e cópia do RG; original e cópia do CPF; original e cópia do comprovante de renda ou declaração de próprio punho; original e cópia de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) ou na sua ausência, declaração de próprio punho.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 No momento da inscrição será verificado se o candidato possui inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADUNICO.

3.2 Caso o nome do candidato não conste do CADUNICO, e seja comprovado que o candidato é catador, pelo Diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF ou pela relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores, descritas no item 1.5.1, o mesmo será orientado sobre o agendamento e a documentação necessária para o cadastramento.

3.3 Não será feita a inscrição por terceiros, ainda que por procuração.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

3.4 Não participará da seleção o candidato que não apresentar a documentação descrita no item 2.3 no prazo estabelecido no item 2.2.

3.5 Deve ser cancelada a compensação financeira ao catador nas seguintes hipóteses, conforme orienta o art. 7º do Decreto nº 38.402/2017:

3.5.1 Percepção de outra renda principal, observadas as exceções previstas no art. 6º do Decreto nº 38.402/2017.

3.5.2 Por falsidade das informações prestadas para a obtenção da compensação.

3.5.3 Descumprimento dos termos constantes do compromisso celebrado com o Distrito Federal, previstos nos incisos III e IV do art. 4º do Decreto nº 38.402/2017.

3.5.4 Ausência injustificada no processo de capacitação oferecido pelo Distrito Federal, conforme definido no termo de compromisso, previsto no Anexo I do Decreto nº 38.402/2017.

3.5.5 Não atendimento a convocação do Distrito Federal para exercer suas atividades no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos - CTR.

3.5.6 Concluído o prazo de 6 (seis) meses do início das atividades do catador no CTR.

3.5.6.1 Em caso de cancelamento da compensação financeira ao catador, cabe à SEDESTMIDH selecionar o próximo catador classificado, desde que mantenha os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 38.402/2017;

3.5.6.2 O catador excluído não poderá retornar ao programa;

3.5.6.3 A exclusão do catador é precedida de processo administrativo, aplicada a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, naquilo que couber.

3.6 A competência para decidir sobre cancelamento da compensação financeira ficará a cargo do Grupo de Acompanhamento, a ser constituído nos termos do art. 9º do Decreto nº 38.402/2017.

3.6.1 Poderá ser dirigido recurso ao Titular da SEDESTMIDH, quanto ao cancelamento da compensação financeira pelo Grupo de Acompanhamento, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 9º do Decreto nº 38.402/2017.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Critérios de priorização e pontuação para a seleção dos candidatos:

4.1.1 Catadores identificados no diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF - 3 pontos;

4.1.2 Catadores identificados na relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores até 31 de dezembro de 2016 - 3 pontos;

4.1.3 Catadores identificados na relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores após 31 de dezembro de 2016 - 2 pontos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

- 4.1.4 Catador com idade superior a 60 anos - 2 pontos;
 - 4.1.5 Catador com deficiência, nos termos da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - 2 pontos;
 - 4.1.6 Catador com idade entre 45 e 60 anos - 1 ponto;
 - 4.1.7 Catador cuja família tenha crianças de 0 a 6 anos - 1 ponto;
 - 4.1.8 Catador cuja família tenha pessoa com deficiência - 1 ponto;
 - 4.1.9 Em caso de empate, terá preferência na seleção o catador com deficiência ou que tiver maior idade, nesta ordem.
- 4.2 Análise da documentação e resultado final
- 4.2.1 Encerrado o prazo de inscrições será realizada a análise da documentação, inclusive de priorização e pontuação entregue por cada candidato, por uma Comissão composta por cinco membros indicados, servidores da SEDESTMIDH;
 - 4.2.2 Serão selecionados até 1.200 (mil e duzentos) candidatos;
 - 4.2.3 O resultado da seleção será publicado no sítio www.sedestmidh.df.gov.br, em até cinco dias.

Brasília, 08 de setembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO
Secretária Adjunta



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo	
Nome Social	
RG	UF:
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço	R.A:
CEP	
Ponto de Referência	
Telefone Fixo	
Telefone Recado	
Celular	
OBS:	

() Declaro que não sou beneficiário do Programa Bolsa Família; ou
() Declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família – PBF (NIS nº: _____
_____ e estou ciente de que o valor de R\$ 360,75 (trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) do Programa de Compensação Financeira Temporária não conta como renda familiar para os critérios do PBF, conforme o § 2º do art. 1º da LEI Nº 5.893, DE 20 DE JUNHO DE 2017 e do art. 6º do DECRETO Nº 38.402, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
Com minha assinatura nesta Ficha de Inscrição, CONCORDO com os termos do Edital nº _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

ANEXO II

Check List

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

RG	() Sim ()_Não
CPF	() Sim ()_Não
Comprovante de endereço	() Sim ()_Não
Comprovante de renda	() Sim ()_Não

Nome do Servidor: _____

Matricula: _____

Data: _____

Comprovante de Inscrição

Declaro que sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____

fez a inscrição para participar da seleção do Programa de Compensação Financeira Temporária.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2017.

Nome e Matricula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Cooperado ou associado a organização de catadores? Não Sim, qual? _____.

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sob o Número de Identificação Social (NIS) _____, residente e domiciliado _____, declaro ser

catador(a) de materiais recicláveis no Aterro do Jóquei, em Brasília/DF, e comprometo-me a:

1. Assumir posto de trabalho em Centro de Triagem de Resíduos no Distrito Federal, com convocação feita pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU;
2. Participar das ações de diagnóstico de saúde do catador definidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
3. Qualificar-se em conteúdos contemplados no Plano de Capacitação do Governo do Distrito Federal, comprovando 30h de capacitação trimestralmente; e
4. Exercer regularmente atividades no posto de trabalho, após convocado, durante o período de recebimento da Compensação Financeira; e
5. Zelar pelo patrimônio e pela ordem pública. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará no cancelamento da Compensação Financeira Temporária e falsidade das informações implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Brasília, de de 2017

Assinatura do(a) catador(a)

SEDESTMIDH



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PRINCIPAL

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sob o Número de Identificação Social (NIS) _____, residente e domiciliado _____, DECLARO para o fim de participação no Programa de Compensação Financeira Temporária criado pela Lei Distrital nº 5.893, de 20 de junho de 2017, que possuo como fonte de renda principal a atividade de catação de material reciclável no Aterro Controlado do Jóquei. Por ser verdade, firmo a presente declaração, estando ciente de que a falsidade das informações implicará no cancelamento da Compensação Financeira Temporária e na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) catador(a)

SEDESTMIDH



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

ANEXO V

Prazo para inscrição	Datas: de 12 a 21 de setembro de 2017.
Resultado final da seleção	Data: até 26 de setembro de 2017.